

Q  
Dalon

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 004/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

Necessidade da Administração: Aquisição **Emergencial** de Material de Consumo para a Frota de Equipamentos de Corte de Grama e Limpeza do Município.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente contratação é a futura aquisição de Lubrificantes, Cabeçotes e Fio de Nylon novos conforme descrição e quantitativo listado abaixo.

1.1.1 Com a justificativa de que, devido ao desgaste natural, periodicamente há a necessidade de substituição dos itens 01 e 02, a fim de manter as ideais condições de uso da Frota de Roçadeiras e consequentemente também manter o corte de grama e limpeza de prédios e vias públicas. Conservando desta forma as perfeitas condições de uso dos espaços públicos. Não há nenhum dos itens solicitados em estoque.

1.1.2 Já a aquisição de lubrificantes (itens 03 e 04) são necessárias para possibilitar a reposição e/ou substituição periódica fundamental e recomendada pelo fabricante, do óleo de motor, como também a adição de Óleo Dois Tempos ao combustível, a fim de manter a vida útil dos sistemas como recomendado.

1.2 Segue a relação de Equipamentos onde serão aplicados os itens que se pretende contratar:

- \* Roçadeira Marca Stihl, Modelo Fs 220, Ano 2014, Patrimônio 03.0217.0016.
- \* Roçadeira Marca Stihl, Modelo Fs 220, Ano 2021, Patrimônio 03.0217.0035.
- \* Roçadeira Marca Stihl, Modelo Fs 380, Ano 2020, Patrimônio 03.0217.0033.
- \* Roçadeira Marca Stihl, Modelo Fs 380, Ano 2018, Patrimônio 03.0217.0032.
- \* Roçadeira Marca Stihl, Modelo Fs 80, Ano 2015, Patrimônio 03.0217.0025.
- \* Roçadeira Marca Stihl, Modelo Fs 290, Ano 2017, Patrimônio 03.0217.0029.
- \* Roçadeira Marca Stihl, Modelo Fs 160, Ano 2021, Patrimônio 03.0217.0034.
- \* Soprador Marca Stihl, Modelo BR 420, Ano 2019, Patrimônio 03.0253.0001.
- \* Trator de Cortar Grama, Marca Husqvarna, Modelo TS148.

1.3 Cabe informar também que não há nenhum contrato vigente com o mesmo objeto.

1.4 Seguem a descrição e os quantitativos necessários de:

Item	Unid.	Quantidade	Descrição dos itens
01	Un	40	Cabeçote de Corte Automático Autocut 46-2.
02	Rolo	20	Fio de Corte Material: Feito em Nylon Desenho: Quadrado Medidas Mínimas: Espessura: 3,0mm Comprimento: 300m
03	Un	30	Óleo Dois Tempos API TC (em embalagens de 500 ml)
04	Un	20	Óleo Quatro Tempos 20W50 API SL (em embalagens de 500 ml)

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra para o Ano de 2025, como se vê do item 40 (Material de Consumo para as Roçadeiras) da referida planilha, estando assim alinhada com o planejamento

desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.1** A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

**3.1.2** A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

**3.2** Obrigações das partes:

**3.2.1** São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

**3.2.2** São obrigações da CONTRATADA:

I - Disponibilizar os itens de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

**3.3** hipóteses de sanções e extinção contratual

**3.3.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a dois dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

### 3.3.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**3.4** Para a compra pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

**3.4.1** Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

**3.4.2** Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

**3.4.3** Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as contratações com o mesmo objeto, realizadas pela Administração no Ano de 2023, já que no ano de 2024, não houve contratação com esse mesmo objeto. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
Empenho 4454/2023	Cabeçote e Fio de Nylon	* Cabeçote 06 Unidades * Fio de Nylon 01 Unidades	de 15/08/2023 a 26/09/2023
Empenho 5179/2023	Cabeçote e Fio de Nylon	* Cabeçote 06 Unidades * Fio de Nylon 02 Unidades	de 27/09/2023 a 27/12/2023
Empenho 7128/2023	Cabeçote e Fio de Nylon	* Cabeçote 08 Unidades * Fio de Nylon 06 Unidades	A partir de 28/12/2023

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de peças para roçadeiras e/ou ainda peças para equipamentos em geral.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

\* Cleber Rodrigo Bandeira Ribas CNPJ 087.297.11/0001-03

\* Barbosa & Grings LTDA CNPJ 11.332.099/0001-45

\* Luis Ricardo Machado Gonçalves Multimarcas Magonça CNPJ 45.037.388/0001-33

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada junta a relação de Notas de Empenho já emitidas com mesmo objeto, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 50/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do

Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$14.000,00. Tal como consta no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra para o Ano de 2025, como se vê do item 40 (Material de Consumo para as Roçadeiras) da referida planilha.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de de Boa Vista do Incra nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Lubrificantes, Cabeçotes e Fio de Nylon novos conforme descrição e quantitativo apresentados no item 1.4.

A garantia do objeto deve atender ao mínimo exigido no código de defesa do consumidor.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.2** Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto, com aquisição por itens poderá gerar economia para a Administração.

**8.3** A entrega do objeto, deverá ser na sede do Município de Boa Vista do Incra no Parque de Máquinas, situada na Avenida Heraclides de Lima Gomes nº 1510, no prazo máximo de Dez (10) dias a contar da data da assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte do mesmo até o local de entrega. No horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta feira.

**8.3.1** O recebimento dos itens se dará no decorrer do prazo contratual se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade dos itens e consequentemente aceitação.

**8.3.2** Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e descrição dos itens e consequente aceitação.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compra, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração .

Os servidores designados para atuar como fiscais do contrato são os indicados na Portaria nº 058/2023, incluindo as alterações posteriores.

Ficando na seguinte ordem

Fiscal- Evandro Toledo Colvero

Suplente de Fiscal- Cristian Ghisleri Martins

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto 422/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

O presente estudo não identificou a geração de possíveis impactos ambientais.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

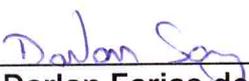
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, em 21 de Janeiro de 2025.

Viabilidade aprovada pelo responsável pela unidade demandante:

  
\_\_\_\_\_  
**Aguielo Dreher**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Obras

Relator responsável pela elaboração do ETP:

  
\_\_\_\_\_  
**Darlan Farias de Souza**  
Agente Administrativo  
Matrícula 1156